



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Deodápolis/MS para a legislatura 2021-2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado no valor de R\$ 13.038,55 (treze mil trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado no valor de R\$ 6.519,27 (seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2021 a 2024, fica fixado no valor de R\$ 5.292,04 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), tendo direito ao décimo terceiro salário.

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Vereadores autores do Projeto:

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vice Presidente

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

1º Secretário

GIVALDO SANTOS OLIVEIRA

2º Secretário



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>